

| Tipo de actividades | | | 2014 (em euros) |
|--|--|----------------------------------|--------------------|
| Exploração de máquinas automáticas, mecânicas, elétricas, e eletrónicas de diversão. | Licença de exploração — por cada máquina . . . | Taxa pela Licença (anual) . . . | 94,66 € |
| | Registo de máquinas — por cada máquina | Taxa pela Licença(semestral) | 47,33 € |
| | Averbamento por transferência de propriedade — por cada máquina. | Taxa de registo | 94,66 € |
| | Segunda via do título de registo — por cada máquina. | Taxa de averbamento | 52,59 € |
| Realização de espetáculos desportivos e de divertimento público nas vias, jardins e demais lugares públicos no ar livre. | Provas Desportivas. | Taxa pelo licenciamento. | 21,04 € |
| | Arraiais, romarias, bailes e outros divertimentos públicos. | Taxa pelo licenciamento. | 21,04 € |
| | Fogueiras populares (Santos Populares) | Taxa pelo licenciamento. | 21,04 € |
| Venda de bilhetes para espetáculos ou divertimentos públicos em agências ou postos de venda | Realização de Fogueiras e queimadas | Taxa pelo licenciamento. | 5,26 € |
| | | Taxa pelo licenciamento. | 5,26 € |
| Realização de Leilões em lugares públicos | Sem fins lucrativos. | Taxa pelo licenciamento. | 5,26 € |
| | Com fins lucrativos | Taxa pelo licenciamento. | 31,55 € |

307553334

Regulamento n.º 63/2014

Joaquim Cesário Cardador dos Santos, Presidente da Câmara Municipal do Seixal:

Torna público, para os devidos efeitos, que a Câmara Municipal na sua reunião ordinária de 11 de dezembro de 2013, e a Assembleia Municipal na sua sessão extraordinária de 16 de dezembro de 2013, no uso da competência atribuída pelo disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 25.º, ex vi alínea ccc) do n.º 1 do art.33.º, ambos do anexo à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, aprovaram a atualização e fixação de taxas do Regulamento de Ocupação do Espaço Público do Município do Seixal.

11 de dezembro de 2013. — O Presidente da Câmara Municipal, *Joaquim Cesário Cardador dos Santos*.

| Nome da taxa | 2014 (em euros/m²/mês) |
|--|---------------------------|
| Esplanadas Abertas | 3,93 € |
| Esplanadas Autónomas | 8,96 € |
| Esplanadas Fechadas | 14,01 € |
| Exposição de Artigos Alimentares junto aos estabelecimentos | 2,24 € |
| Exposição de Artigos Não Alimentares junto aos estabelecimentos | 14,01 € |
| Mobiliário urbano (Floreira, Candeeiros, Baias, etc). | 14,01 € |
| Guarda-ventos | 14,01 € |
| Quiosques ou Pavilhões Estivais/Temporários | 14,01 € |
| Alpendres até 1 m de avanço | 1,92 € |
| Alpendres com mais de 1 m de avanço | 3,81 € |
| Sanefas até 1 m de avanço | 0,86 € |
| Sanefas com mais de 1 m de avanço | 1,68 € |
| Toldos até 1 m de avanço | 0,86 € |
| Toldos com mais de 1 m de avanço | 1,68 € |
| Estruturas construídas | 3,93 € |
| | 33,61 € (anual) |
| Ocupação com tubos, condutas, cabos condutores e similares: | |
| Até 200 MM (Metro linear ou fração/ano) | 0,91 € |
| Superior a (200 MM Metro linear ou fração/ano) | 1,09 € |
| Tritubo (Metro linear ou fração/ano) | 0,80 € |
| Ocupação do espaço público aéreo, com cabos condutores e similares (m²/linear ou fração/ano) | 1,65 € |

307553894

MUNICÍPIO DE SERPA**Aviso n.º 2218/2014****Aprovação do Plano de Pormenor de Salvaguarda do Núcleo Histórico da cidade de Serpa**

Torna-se público, para efeitos do disposto na alínea d) do n.º 4 do art.º 148 do Decreto-Lei n.º 380/99 de 22 de setembro (Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial), alterado pelo Decreto-Lei n.º 2/2011 de 06 de janeiro, que a Assembleia Municipal de Serpa, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 79.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, deliberou, em sessão de 23 de dezembro de 2013, aprovar por unanimidade o Plano de Pormenor de Salvaguarda do Núcleo Histórico da cidade de Serpa. Publicam-se em anexo ao presente aviso, a deliberação municipal que aprovou o Plano de Pormenor de Salvaguarda do Núcleo Histórico da cidade de Serpa, incluindo o regulamento, as plantas de implantação e a planta de condicionantes.

Torna-se ainda público, nos termos do artigo 83-A do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 46/2009 de 20 de fevereiro, que o referido Plano poderá ser consultado no sítio eletrónico do Município de Serpa em www.cm-serpa.pt e no edifício da Câmara Municipal de Serpa, sito na Praça da República.

6 de janeiro de 2014. — O Presidente da Câmara, *Tomé Alexandre Martins Pires*.

Deliberação

Nos termos do artigo 25.º n.º 1 h) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Assembleia Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o Plano de Pormenor de Salvaguarda do Núcleo Histórico da Cidade de Serpa.

23 de dezembro de 2013. — A Presidente da Assembleia Municipal de Serpa, *Sara de Guadalupe Abraços Romão*.

Plano de Pormenor de Salvaguarda do Núcleo Histórico da Cidade de Serpa**Disposições gerais****Artigo 1.º****Âmbito**

1 — O Plano de Pormenor de Salvaguarda do Núcleo Histórico da Cidade de Serpa, adiante designado por Plano, abrange uma área do Município de Serpa, com cerca de 51,1 hectares, encontrando-se os seus limites identificados nas Plantas de Implantação e na Planta de Condicionantes, elaboradas à escala 1:1000.

2 — O presente regulamento aplica-se a todas as intervenções de carácter urbanístico e arquitetónico a levar a efeito na área de intervenção do Plano.

Artigo 2.º**Objetivos Gerais**

Nos termos do disposto na legislação em vigor, os objetivos gerais do Plano relacionam-se com:

a) O estabelecimento de orientações estratégicas de atuação e de regras de uso e ocupação do solo e edifícios necessárias à preservação e valorização do património cultural existente, na sua área de intervenção;

b) O desenvolvimento e concretização de propostas de ocupação da sua área de intervenção, estabelecendo regras sobre a implantação das infraestruturas e o desenho dos espaços de utilização coletiva, a forma da edificação e a disciplina da sua integração na paisagem, a localiza-